

EDITAL Nº 1-2004

O Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MG, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e conforme Decreto Estadual nº 42899/2002 de 17-9-2002, torna público que estarão abertas às inscrições para o Concurso Público de Provas, destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os cargos de Analista de Habitação e Agente de Habitação, de acordo com as funções constantes no Anexo I e II, durante o prazo de 2(dois) anos, a contar da homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da COHAB-MG, nos termos do estabelecido neste Edital e observadas às disposições nos diplomas legais vigentes, sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos/funções, a carga horária, a escolaridade e requisitos exigidos, o número de vagas, atribuições e a remuneração mensal são os constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.2 Os locais de trabalho são aqueles estabelecidos no Anexo II, sendo que na opção “Geral”, o candidato aprovado poderá trabalhar em qualquer município do Estado de Minas Gerais onde a COHAB-MG atue ou venha a atuar.

1.3 Os aprovados quando vierem a ingressar na COHAB-MG, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.

1.4 O número de vagas por cargo/função é de, inicialmente, o constante do Anexo II, deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas.

1.5 Serão nomeados para as vagas existentes e para outras que vierem a surgir, os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação para a função na qual tiverem feito sua inscrição.

1.6 As vagas a que se refere os itens anteriores que não forem preenchidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Das condições para Inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

Não ser ex-empregado da COHAB-MG demitido por justa causa.

2.2 Valor da taxa de inscrição:

VIA CORREIOS

R\$50,00 (cinquenta reais) para cargos/funções de nível superior.

R\$35,00 (trinta e cinco reais) para cargos/funções de nível médio e técnico.

VIA INTERNET

R\$40,00 (quarenta reais) para cargos/funções de nível superior.

R\$28,00(vinte e oito reais) para cargos/funções de nível médio e técnico.

2.3 Período da Inscrição:

Via Internet: 16 a 29 de dezembro de 2004.

Via correios: 16 a 30 de dezembro de 2004, no horário de funcionamento das agências.

2.4 Locais de Inscrição:

2.4.1 - Via Correios

Em Belo Horizonte, nas seguintes agências dos correios:

Agência Aarão Reis: Rua Rio de Janeiro, 234 – Centro

Agência Barro Preto: Rua Ouro Preto, 350 – Barro Preto.

Agência Pres. Juscelino Kubitschek (Central): Avenida Afonso Pena, 1270 – Centro

Agência Santa Efigênia: Av. Brasil, 10 – Santa Efigênia.

Agência Savassi: Rua Pernambuco, 1322 – Savassi

Agência Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto, 780 – Venda Nova

ACF Minas Shopping: Av. Cristiano Machado, 4000 Lj. 29 – Cidade Nova

Agência Barreiro: R. Sinfrônio Brochado, 550

No ato da inscrição, o candidato, pessoalmente ou por procurador habilitado, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital, indicando somente 1(um) cargo/função desejada, de acordo com o Anexo II deste Edital.

b) apresentar documento de identidade do qual conste filiação, retrato e assinatura.

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2 - Via Internet

Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço www.fumarc.com.br

2.4.2.1 A FUMARC e COHAB-MG não se responsabilizam por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4.2.2 O valor da inscrição deverá obrigatoriamente ser pago em agências bancárias por meio de boleto, impresso pelo candidato, até o dia do vencimento, constante do boleto.

2.4.2.3 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado.

2.4.2.4 O Edital e o calendário deste Concurso Público de Provas, que compõe o manual do candidato, estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

2.4.2.5 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

2.4.2.6 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

2.5 O preenchimento das informações constantes na ficha de inscrição é de responsabilidade única do candidato, inclusive quando prestadas por seu procurador habilitado, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de nulidade. A FUMARC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

2.6 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas disciplinadoras deste Concurso Público de Provas ora estabelecido.

2.7 A inscrição poderá ser indeferida diante da verificação de qualquer inexatidão de dados ou de outra irregularidade.

2.8 A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição ou no requerimento implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.9 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo/função e somente a uma cidade. (já consta no item 2.4 letra "a").

2.10 O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas.

2.11 A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição, será motivo de indeferimento da inscrição.

2.12 Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.13 Somente será aceito pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pela FUMARC.

2.14 A FUMARC encaminhará ao candidato que tiver sua inscrição deferida o respectivo cartão de informação no endereço indicado no requerimento de inscrição, contendo o nome do candidato, o cargo/função para o qual se inscreveu, o número de sua inscrição, a data, o horário e o local, inclusive a cidade de realização das provas.

2.15 Para inscrição via CORREIOS, o candidato receberá o manual do candidato, após a efetivação da mesma. Caso falte Manual do Candidato no momento de sua inscrição, o mesmo poderá ser retirado posteriormente, na agência dos CORREIOS em que se inscreveu, mediante seu comprovante de inscrição.

2.16 Caso o candidato não receba seu cartão de informação ou o receba com alguma divergência, deverá entrar em contato com a FUMARC com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data da realização das provas, para as devidas orientações.

2.17 Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição.

3 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos desempregados que pretenderem a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, deverão apresentar pessoalmente ou através de procurador, na sede da FUMARC, no Campus da PUC/Minas, à Av. Dom José Gaspar, 500 – Prédio 30 – Sala 105 – Coração Eucarístico, Belo Horizonte, no período de 8, 9 e 10-12-2004, a seguinte documentação:

- requerimento solicitando a isenção do pagamento da taxa, fornecido no local de inscrição, constando que o candidato é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou do de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- original e cópia ou cópia autenticada, em cartório, de folhas da Carteira de Trabalho, nela constando foto, assinatura, data da baixa e folha seguinte dessa baixa e/ou, se

servidor público exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato publicado no órgão oficial + certidão certificando a sua exoneração e informando que não ocupa nenhum cargo comissionado ou efetivo no Estado. A data da autenticação não poderá ser anterior ao período de isenção acima citado;

- original e cópia ou cópia autenticada, em cartório, do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, tempestivamente apresentada pela Empresa empregadora ao Ministério do Trabalho, ou original e cópia autenticada da Rescisão do Contrato de Trabalho, ou original e cópia autenticada do Requerimento do Seguro Desemprego impetrado junto à Caixa Econômica Federal;
- Requerimento de inscrição devidamente preenchido, fornecido juntamente com o documento de solicitação de isenção.

3.2 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado até o dia 15 de dezembro de 2004, afixado na FUMARC no endereço mencionado no item 3.1 e disponibilizado via INTERNET, no endereço www.fumarc.com.br.

3.3 Nos casos em que o requerimento for deferido o candidato estará automaticamente inscrito, caso contrário poderá efetuar sua inscrição nos Correios ou via Internet.

3.4 O candidato que não receber a notificação, pelos Correios, deverá entrar em contato com a FUMARC até o dia determinado para início das inscrições.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso Público de Provas, desde que as atribuições e as aptidões específicas para o Cargo/Função pretendido, expressos no Anexo I deste Edital, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e a elas destinadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) dos Cargos do total de admissões efetuadas, durante o prazo de validade do concurso.

4.2 Em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867, de 28/07/95, “pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”.

4.3 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição.

4.4.1 Se classificado neste Concurso Público de Provas, quando do resultado da prova de múltipla escolha, o candidato deverá encaminhar a FUMARC laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar seu interesse em concorrer às vagas reservadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação.

4.4.2 Os documentos deverão ser entregues, na FUMARC CONCURSOS, Av. Dom José Gaspar, 500, prédio 30, sala 105, Bairro Coração Eucarístico, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.535-610, ou encaminhados via SEDEX.

4.5 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.1, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.6 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las a FUMARC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de encerramento do período de inscrição.

4.7 O local de realização das provas deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Concurso Público de Provas em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

4.9 Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.10 A perícia será realizada por Junta Médica designada pela COHAB-MG, contando com um especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o exame, sem qualquer ônus para o candidato.

4.11 Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o requerimento de inscrição será examinado como de candidato não portador de deficiência.

4.12 Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, a inscrição será indeferida pela Comissão deste Concurso Público de Provas, excluindo-se o candidato.

4.13 As vagas destinadas aos deficientes estão expressas no Anexo II deste Edital, sendo obedecido o critério objetivo de proporcionalidade em relação ao número de cargos oferecidos.

4.14 A publicação do resultado final deste Concurso Público de Provas será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.

4.15 Mesmo após o preenchimento das vagas contidas neste Edital, deverá ser observado o percentual de 10% (dez por cento) reservado às pessoas portadoras de deficiência, para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público de Provas, observadas as admissões por funções.

5 - DAS PROVAS

Os programas das provas e sugestões bibliográficas, serão publicados no Minas Gerais no máximo até a data para início das inscrições.

Este Concurso Público de Provas constará de provas objetivas e comprovação de requisitos, conforme especificado a seguir:

5.1 – Das provas objetivas:

5.1.1 As provas objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões, conforme especificado no anexo III deste Edital.

5.1.2 As provas objetivas serão realizadas em Belo Horizonte e obedecerão às especificações do Anexo I deste Edital, tendo a duração máxima de 3:30 (três horas e trinta minutos),

5.1.3 A FUMARC será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas objetivas.

5.1.4 Cada questão constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

5.1.5 A data, o horário e o local em que o candidato realizará as provas constarão de seu cartão de informação.

5.1.6 A data da prova constará do calendário deste Concurso Público de Provas.

5.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início;

5.1.8 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do cartão de informação, juntamente com o documento de identidade original válido.

5.1.9 Para a realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.1.10 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

5.1.11 Será excluído deste Concurso Público de Provas o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

5.1.12 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

5.1.13 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, segunda chamada para as provas, nem vista das mesmas.

5.1.14 Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

5.1.15 A COHAB e a FUMARC não assumirão qualquer responsabilidade quanto a transporte e alojamento de candidatos.

5.1.16 Serão consideradas nulas as provas que estiverem escritas a lápis.

5.1.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de resposta, bem como o caderno de prova.

5.1.18 O candidato somente poderá deixar o local da prova, depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.2 – Da comprovação de requisitos

5.2.1 A comprovação dos requisitos exigidos tem caráter eliminatório e deverá ser cumprida por todos os candidatos classificados nas provas objetivas

5.2.2 Os requisitos exigidos para cada cargo/função estão descritos no anexo nº I, parte integrante deste Edital.

5.2.3 O requisito de escolaridade e dos outros cursos exigidos para cada cargo/função deverão ser comprovados através de cópia do(s) respectivo(s) certificado (s) de Conclusão.

5.2.4 Somente serão consideradas, para efeito de comprovação, as experiências profissionais obtidas após a conclusão das graduações superiores ou formações técnicas exigidas.

5.2.5 Os demais documentos, como registro no conselho de classes e outros, quando exigidos, deverão ser entregues em cópia reprográfica.

5.2.6 A documentação relativa à comprovação de experiência profissional está descrita no item 10 – DAS ADMISSÕES

5.2.7 A COHAB-MG, de conformidade com a sua necessidade, convocará a seu critério, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados nas provas objetivas, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos

5.2.8 As convocações para a comprovação de requisitos, serão encaminhadas, formalmente, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso. O candidato que por qualquer motivo, deixar de comparecer conforme estabelecido ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Concurso Público de Provas.

5.2.9 Não será permitido ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela COHAB-MG, na convocação. A não observância do prazo implicará na eliminação automática do candidato da lista de aprovados neste Concurso Público de Provas.

6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão atribuídos 2,0 (dois) pontos a cada questão da prova, com exceção da prova de conhecimento específico que terá pontuação de 3 (três) pontos por questão;

6.2 A pontuação de cada candidato será obtida através do somatório das questões acertadas de acordo com o gabarito oficial.

6.3 Será considerado eliminado o candidato que:

6.3.1 não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos do total da prova;

6.3.2 não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) na prova de conhecimentos específicos;

6.3.3 não alcançar o mínimo de 20% em cada uma das provas;

6.4 A classificação final será ordenada por cargo/função, pela ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos, calculada conforme disposto nos itens anteriores.

6.5 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente o candidato que obtiver:

6.5.1 maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

- 6.5.2. maior número de acertos na prova de Legislação SFH, quando for o caso;
- 6.5.3 maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática, quando for o caso;
- 6.5.4 maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- 6.5.5 maior número de acertos na prova de Matemática, quando for o caso;
- 6.5.6 maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando for o caso;
- 6.5.7 persistindo o empate, o candidato mais idoso.
- 6.5.8 for casado;
- 6.5.9 tiver o maior número de filhos legítimos e/ou por adoção.

6.6 O resultado final classificatório será publicado no jornal – Diário Oficial “Minas Gerais” – e afixado em:

- Em Belo Horizonte na FUMARC no campus da PUC-Minas, e na sede da COHAB-MG à Rua Bernardo Guimarães, 2.640 – Santo Agostinho.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso, perante a FUMARC:

- contra ato de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias contados da data de divulgação do indeferimento;
- contra qualquer questão da prova, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias, observado sempre um recurso para cada questão de prova impugnada, contados da divulgação do gabarito oficial;
- contra erros ou omissões na atribuição de notas no resultado das provas, dentro do prazo de 3 (três) dias a partir da data de divulgação da listagem com a classificação final.
- contra a lista de classificação, desde que se refira a erro de cálculo, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da divulgação da mencionada lista.

7.2 O recurso deverá ser individual, com a identificação do candidato, seu número de inscrição e indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.3 O recurso deverá ser digitado, datilografado ou em letra legível, contendo o cargo, nome e número de inscrição do candidato.

7.4 Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente ou encaminhados por SEDEX, em duas vias, dentro dos prazos previstos neste Edital, à sede da FUMARC, que os analisará e encaminhará à Comissão deste Concurso Público de Provas.

7.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, correio eletrônico.

7.7 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora da FUMARC.

8 DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

8.1 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público de Provas, seu endereço atualizado junto a COHAB-MG, visando possibilitar eventuais convocações. Para atualização, deverá fazê-lo pessoal ou formalmente, através de

carta registrada, encaminhada à GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Rua Bernardo Guimarães, 2.640 – Santo Agostinho – CEP 30140-082 – Belo Horizonte MG.

8.2 Na impossibilidade de a COHAB-MG convocar o candidato por falta de atualização do endereço ficará o mesmo eliminado definitivamente do Cadastro de Candidatos Classificados, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, com classificação posterior ao número de vagas disponibilizadas neste Edital, conforme se encontram discriminadas no Anexo II, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

9.2 O CADASTRO DE RESERVA poderá ser utilizado pela COHAB-MG para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.

10 DAS ADMISSÕES:

10.1 São condições para a admissão:

- a) ter sido aprovado no concurso;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da admissão;
- c) estar qualificado para o cargo/função pretendido;
- d) apresentar os documentos de que trata o item 13.3 no prazo determinado pela COHAB;
- e) apresentar laudo de compatibilidade, nos termos do item 4.8 deste Edital, para os candidatos portadores de deficiência.
- f) Não estar impedido do exercício da profissão.

10.2 A contratação do candidato aprovado se dará no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas, respeitada a ordem de classificação por cargo/função e cidade, de maneira gradativa, de acordo com a necessidade administrativa da COHAB-MG.

10.3 O candidato será convocado formalmente, para a assinatura do Contrato de Trabalho e conseqüente admissão e, em prazo determinado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) duas fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia da carteira modelo 19(quando estrangeiros);
- d) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) registro civil dos filhos;
- f) cópia da certidão de nascimento(se solteiro) ou casamento(se casado);
- g) cópia da caderneta de vacinação dos filhos com idade compreendida entre 1(um) a 5(cinco) anos.
- h) cópia do título de eleitor ou documento equivalente e os dois últimos comprovantes de votação na última eleição;
- i) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- l) independentemente de aprovação neste Concurso Público de Provas, não será admitido ex-funcionário que tenha sido demitido por justa causa.
- m) exame médico admissional favorável subscrito por empresa especializada contratada pela COHAB-MG;
- n) currículo cronológico detalhado;
- o) declaração, em impresso da COHAB-MG, de que o candidato, com a admissão, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observado, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

p) declaração de bens(cópia da declaração anual) ou declaração de próprio punho;

q) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do anexo 1 deste Edital;

r) Registro no órgão de classe da profissão + comprovante de pagamento da anuidade do conselho, quando for o caso;

s) cópia de documento em que conste o tipo sanguíneo ou declaração de próprio punho;

t) O requisito de experiência profissional deverá ser comprovado através de:

- cópia das folhas de identificação - frente e verso - contrato(s) de trabalho, alterações de salário e anotações gerais da Carteira Profissional (CTPS), acompanhada de declaração (original) do(s) empregador(es), contendo detalhamento das atividades desempenhadas no(s) cargo(s) ocupado(s); e/ou;
- declaração (original) de empresa legalmente registrada, ou documento legal equivalente, com firma reconhecida, contendo o (s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano; e/ou
- Ato de Nomeação e Certidão ou Atestado Funcional emitido por Órgãos Públicos competentes, contendo o exercício da profissão, o(s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento das atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano.

10.4 O candidato que não se apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado pela COHAB-MG, ou que se apresentar com a documentação constante do item anterior incompleta, bem como o fato do mesmo não ter completado a idade de 18 anos, acarretará a sua eliminação do cadastro de classificados deste Concurso Público de Provas, perdendo, em definitivo, o direito à admissão.

10.5 A admissão será feita através de Contrato de Experiência pelo prazo de 90(noventa) dias.Neste período, o candidato será avaliado sob os aspectos da capacidade, da adaptação ao trabalho, das competências e aptidões específicas e da disciplina e sua efetivação no cargo estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.

10.5.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da COHAB-MG, terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

10.5.2 Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará, automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado integrará o quadro de pessoal permanente da COHAB-MG e sujeitar-se-á às normas do Regulamento de Pessoal e do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da empresa, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.

10.5.3 Durante o prazo do Contrato de Experiência, o candidato admitido na COHAB-MG perceberá o Salário Probatório que corresponde a 90% (noventa por cento) do salário base do cargo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações referentes a este Concurso Público de Provas serão feitas no jornal Diário Oficial “Minas Gerais”.

11.1 Os interessados poderão ter acesso às informações deste Concurso Público de Provas através da INTERNET, no endereço: www.fumarc.com.br

11.2 Os trabalhos deste Concurso Público de Provas ficarão a cargo da FUMARC e serão supervisionados por uma Comissão de Coordenação designada pelo Presidente da COHAB-MG, que terá a responsabilidade de acompanhar e julgar os casos omissos ou duvidosos, durante a sua realização.

11.3 O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da COHAB-MG.

11.4 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.5 O candidato que, no decorrer do processo de contratação e admissão, desistir da ocupação da vaga, será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público de Provas.

11.6 Este Edital será publicado no jornal, uma vez, em seu inteiro teor, e afixado nas dependências da FUMARC e da COHAB-MG.

11.7 A aprovação neste Concurso Público de Provas não cria direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos, observando-se o cargo/função e a região de abrangência, durante o prazo de validade deste Edital.

11.8 O candidato terá o prazo fixado pela COHAB-MG para efetuar os exames e/ou consultas complementares, visando possibilitar a conclusão do seu Laudo Médico. O não cumprimento deste prazo determinará a eliminação do candidato deste Concurso Público de Provas.

11.9 O candidato que estiver impedido por motivos de saúde, devidamente comprovado através de laudo médico, do cumprimento de qualquer uma das etapas previstas neste Edital, exceto as provas de Múltipla Escolha, não será eliminado deste Concurso Público de Provas. Entretanto, a COHAB-MG, a seu critério, se reserva o direito de convocar o candidato imediatamente classificado para o mesmo cargo/função e para a admissão na vaga disponível. Neste caso, o candidato impossibilitado deverá aguardar o surgimento de nova vaga no mesmo cargo/função e cidade, durante o prazo de validade do Edital.

11.10 As vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas poderão ser preenchidas pelo cadastro de candidatos classificados, observados o cargo/função e a cidade, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.11 Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa do seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.

11.12 O candidato admitido por este Concurso Público de Provas não poderá, em qualquer hipótese, pleitear transferência para outra localidade. Qualquer alteração de cargo/função ou cidade será definida exclusivamente, a critério da COHAB-MG, de acordo com suas necessidades.

11.13 Independente de sua aprovação e classificação, o candidato no ato da admissão, assinará um documento afirmando que não acumula cargos públicos, conforme disposto no

Decreto 97.595, de 23/03/89, exceto quando se tratar dos casos a seguir especificados e se comprovar compatibilidade de horários:

- 2(dois) cargos de professor;
- 1(um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- 2(dois) cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.14 Toda informação referente a esse Concurso Público de Provas será fornecida pela FUMARC e deverá ser feito pelo telefone 31 3375.6000 ou no endereço Av. Dom José Gaspar, 500, prédio 30, sala 105, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, CEP 30.535-610.

11.15 Este Concurso Público de Provas será homologado pelo Presidente da COHAB.

11.16 A COHAB e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público de Provas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.17 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público de Provas, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA
PRESIDENTE